



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 CREDENCIAMENTO

#### 1. PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.711.503/0001-53, sito na Praça Mose Missio, s/n, centro, na cidade de Ronda Alta/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações, designado pela Portaria 023/2025, faz saber através do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025** que está efetuando o **CREDENCIAMENTO**, , **na forma ELETRÔNICA** de pessoa jurídica interessada em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.

**1.2. O prazo de credenciamento terá início em 11 de abril de 2025, a partir das 08h:30min e terá como prazo final dia 11 de maio de 2025, as 08h:29min.**

**1.3. O Credenciamento será realizado através de sistema eletrônico, utilizando o sistema do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui-se objeto do presente edital, CHAMAMENTO PÚBLICO a Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de até 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel(is) de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021; Lei Federal nº 14.312, de 14 de março de 2022; Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, bem como, pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

**2.2.** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2.3.** O edital em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Conforme Inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*...*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”*

**2.5.** As empresas que desejarem participar deste **“CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.6.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br), e no licitacon.

**2.7.** Pedidos de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este edital, poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.8.** Este Edital **NÃO se submete** ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude do disposto no inciso II, § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2000.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*...*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”*

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDEENCIAMENTO:**

**4.1.** O valor teto do programa FAR, será o valor estabelecido no parágrafo 6º do artigo 5º da Portaria MCID n.º 704, de 17 de julho de 2024, haja vista que o Município se enquadra no âmbito das Portaria MCID n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023 e Portaria MCID n.º 247, de 15 de março de 2024.

**4.2.** As áreas de terra onde serão implantados os empreendimentos serão doados ao FAR -Fundo de Arrendamento Residencial pelo município.

**4.3.** As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

**4.4.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de Licença ambiental e outras que



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

sejam exigidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024.

**4.5.** Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos são todos de responsabilidade da empresa selecionada, deverão optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade constante neste Edital, bem como as diretrizes determinadas pela legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

**4.6.** A empresa selecionada será responsável pela construção integral dos empreendimentos, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

**4.7.** A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**4.8.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, Análise Jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

**4.9.** Conforme Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, os valores de provisão (estimados) de unidade habitacional aplicáveis são:

*“Art. 5º Aos Municípios elegíveis de que trata esta Portaria, fica admitida a subvenção econômica de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estabelecida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 06, de 06 de junho de 2024, sem prejuízo do ateste de adequação orçamentária das propostas pelo agente financeiro.*

*§ 1º Fica dispensada a observância dos valores máximos de provisão de unidade habitacional, conforme localidade e tipo de edificação, estabelecidos no Anexo V, Tabela 1, da Portaria MCID nº 725, de junho de 2023.”*

*§ 2º Adicionalmente aos componentes abarcados pelo valor de provisão da unidade habitacional previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, fica admitido o pagamento de infraestrutura urbana básica prevista no item 2 da Tabela 1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, desde que não ultrapasse o limite de subvenção econômica de que trata o caput.*

**4.9.1.** A quantidade máxima estimada de unidades habitacionais e as respectivas tipologias, por empreendimento são as descritas na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                      | UNID. MED.           | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 1    | Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, | Unidade Habitacional | 100 |



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | consubstanciados na construção de até 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel(is) de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021; Lei Federal nº 14.312, de 14 de março de 2022; Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos. |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 4.10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**4.10.1.** A empresa deverá optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao Credenciamento, ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o disposto na Legislação Municipal para demanda habitacional prioritária.

**4.10.2.** O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

**4.10.3.** Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

**4.10.4.** Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATEc) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em [http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos\\_sinat.php](http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos_sinat.php)).

**4.10.5.** A proposta/projeto a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para as unidades habitacionais, conforme Portaria nº 532, de 23 de fevereiro de 2022 e demais regulamentos do Programa Casa Verde e Amarela.

**4.10.6.** A proposta/projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de até 80 Unidades Habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022.

**4.10.7.** A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pela Prefeitura de Ronda Alta/RS.

**4.10.8.** A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto do Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se descritas no projeto urbanístico.

**4.10.9.** Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a. Atender às especificações previstas na Portaria 532 de 23 de fevereiro de 2022 do-MDR;
  - b. Estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,
  - c. Atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta/projeto pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Casa Verde Amarela vigente à época.
- 4.10.10.** Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.
- 4.10.11.** A proposta/projeto deverá estar acompanhado da Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.
- 4.10.12.** As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).
- 4.10.13.** A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao Município de Ronda Alta o protocolo da entrega da documentação junto à Caixa Econômica Federal.
- 4.10.14.** Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS.
- 4.10.15.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto;
- 4.10.16.** Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de 14 (quatorze) meses contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta/projeto apresentado pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

### 5. MODALIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1. MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO na forma eletrônica.

**5.2 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto, se dará por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**1005 16 482 1001 2079 44905100000000 1500**

**5.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site do Município: [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br) e licitacon.

**5.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de contratação em sentido contrário.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de TERMO DE CREDENCIAMENTO, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a. Empresa suspensa de contratar com o Município de Ronda Alta/RS e declarada inidônea;
  - b. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - c. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - d. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - e. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - f. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - g. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - b. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  - e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 7.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 7.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Ronda Alta/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - b. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - c. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
  - e. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o período de vigência.
- 7.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

### 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, denominados neste ato como Comissão de Contratação nomeados através da Portaria 023/2025, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

*“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”*

8.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

8.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.2.** As vedações do subitem 8.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento e os documentos abaixo relacionados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima.

**9.2.** Eventuais outros documentos complementares ao credenciamento e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado.

**9.3.** A proponente deverá seguir os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a. Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório (ou com os originais para autenticação por servidor público);
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **9.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

#### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital<sup>1</sup>;
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais<sup>2</sup>,
- c.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.3.3.1. A comprovação de Boa situação financeira da empresa, se dará mediante análise dos índices mínimos aceitáveis, apresentadas na forma da Lei (Decreto Municipal nº 2.062 de 16 de maio de 2023):

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

Onde:

AC: ATIVO CIRCULANTE  
ARLP: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
AT: ATIVO TOTAL  
PC: PASSIVO CIRCULANTE  
PELP: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.3.3.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

a. A empresa participante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado ou Certidão de registro no Conselho de

<sup>1</sup> Conforme § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

<sup>2</sup> Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB), as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU); com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**b.** Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Documentos de seleção, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento;

**c.** Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Chamamento, nos termos disposto na Lei Federal 14.133/2021.

**d.** ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

**e.** A empresa deverá possuir Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

### 9.3.5. DECLARAÇÕES:

**a.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo no **Anexo III**);

**b.** Declaração com o prazo em que serão entregues as 100 unidades construídas (modelo no **Anexo II**);

**c.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no **Anexo IV**);

**d. Para licitantes que tenham feito a vistoria** - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita técnica realizada, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização do objeto deste Edital (modelo no **Anexo VII**);

**e. Para licitantes que não tenham feito a vistoria** - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços (modelo no **Anexo VIII**);

**f.** Declaração de cumprimento do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (modelo no **Anexo V**);

**g.** Declaração, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PCVA/PMCMV;

**h.** Declaração de conhecimento do PCVA/PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- i. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, e que o manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- j. Declaração emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;
- k. Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos;
- l. Declaração que a empresa vencedora irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR – 10 e NR 35 e demais que forem necessárias.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 10.1. Pedidos de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.2. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.
- 10.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 10.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 10.6. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 10.7. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 11.1. Todos os documentos enviados pelas empresas deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da apresentação.
- 11.2. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**11.5.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**11.6.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

### **12. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** A documentação será analisada pelos membros de Comissão Nomeada para esse fim, através de Portaria a ser exarada pela autoridade competente.

**12.2.** Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições exigidas no presente Edital, a legislação pertinente, e ainda, desde não estejam impedidas de participação.

**12.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4.** Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará a Ata de julgamento no Portal de Compras Públicas.

**12.5.** O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

**12.6.** A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar ao Município de Ronda Alta/RS, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

**12.7.** Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.

### **13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**13.1.** Entre as empresas habilitadas, que apresentarem os documentos de seleção nos termos do edital, será selecionada pelo município, para apresentação de sua proposta/projeto junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

**I. O maior número de unidades já construídas no âmbito de programas sociais do Governo Federal que busca facilitar a conquista da casa própria para as famílias de baixa renda, obedecendo a seguinte pontuação:**

| Unidades Habitacionais Produzidas, Comercializadas e entregues | De 01 até 100 unidades habitacionais | De 101 até 200 unidades habitacionais | De 201 até 300 unidades habitacionais | Acima de 301 unidades habitacionais |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Pontuação</b>                                               | <b>5</b>                             | <b>10</b>                             | <b>15</b>                             | <b>20</b>                           |

**II. Em caso de empate no resultado da apuração do somatório dos pontos obtidos no item anterior, o desempate se dará pela maior pontuação com relação ao patrimônio líquido e disponibilidade de caixa, devidamente comprovado pelo último balanço já exigível na forma da lei, sendo:**

| Patrimônio Líquido | De R\$ 3.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00 | De R\$ 7.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00 | Acima de R\$ 10.000.000,01 |
|--------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Pontuação</b>   | <b>5</b>                                 | <b>10</b>                                | <b>15</b>                                 | <b>20</b>                  |

Município de Ronda Alta - RS

Praça Mose Missio S/N – Fone:(54)3364-5900 - [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br)

Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**III. Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.**

| Disponibilidade no final do período | Até R\$ 1.500.000,00 | De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 2.000.000,00 | De R\$ 2.000.000,01 até R\$ 2.500.000,00 | Acima de R\$ 2.500.000,01 |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Pontuação</b>                    | <b>5</b>             | <b>10</b>                                | <b>15</b>                                | <b>20</b>                 |

### **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**14.1.** A convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual ocorrerá de acordo com a distribuição da demanda, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

**14.2.** É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica Federal nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

**14.3.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

**14.4.** Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município de Ronda Alta, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

### **15. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO:**

**15.1.** O prazo de vigência deste chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

**15.2.** Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados nos mesmos meios onde ocorreu a divulgação do Edital.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O CONTRATANTE irá designar fiscal para o contrato, servidor ligado diretamente a execução do mesmo, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.

**16.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**16.3.** Ficará designado como Gestor do contrato a responsável designada pela Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.

### **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:**

**17.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.2.** Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**17.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

- 17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
  - 17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
  - 17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.**

**18.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.**

**18.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.**

**18.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.**

**18.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, e o prazo**



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

máximo para construção e execução da obra, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seu Anexo. A empresa também deverá optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao Credenciamento, ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o disposto na Legislação Municipal para demanda habitacional prioritária.

**18.6. As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.**

**18.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:**

- a.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b.** Responder por eventuais danos causados ao Município de Ronda Alta e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c.** Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**18.8.** O resultado deste certame será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Site do Município de Ronda Alta, no Diário Oficial da União e no Licitacon.

**18.9.** O Município de Ronda Alta poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**18.10.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**18.11.** Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br), e no licitacon.

**18.12.** Será facultada a visita técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.

**18.13.** Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

**18.14.** O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

**18.6. São anexos deste Edital:**

**Anexo I** – Projeto Básico/Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração com o prazo em que serão entregues as 100 unidades construídas;

**Anexo III** - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Anexo V** – Declaração de cumprimento do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**Anexo VI** – Declaração de pleno conhecimento e aceite integral e irretratável dos termos do edital e seus anexos;

**Anexo VII** – Declaração Para licitantes que tenham feito a vistoria;

**Anexo VIII** – Declaração Para licitantes que não tenham feito a vistoria;

**Anexo IX** – Declaração de responsabilidade pelo nível de desempenho;

**Anexo X** – Declaração de responsabilidade técnica;

**Anexo XI** – Declaração de conhecimento do programa casa verde e amarela – PCVA/MCMV;

**Anexo XII** – Declaração de cumprimento das NR;

**Anexo XIII** – Minuta de termo de seleção e compromisso.

**18.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Ronda Alta, 09 de abril de 2025.**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

**O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CAPACIDADE COMPROVADA, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA CONSTRUÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS (CASA TÉRREA).**

#### 1.CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

**“Art. 6º**

**(...)**

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.**

**(...).”**

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

**2.1.** Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

**2.2.** A Lei nº 14.133/2021, seguindo a orientação de jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei 14.133/21 também normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo-o como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

2.3. Na sequência, o artigo 74, inciso III, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*

2.4. Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

2.5. Por essa razão, o artigo 79 já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado.

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”*

2.6. O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade. Na prática, o Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados. Ou seja, não envolve competição, como numa licitação.

2.7. Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o Credenciamento pode ser conceituado como: “[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”

2.8. Ainda segundo observa o Tribunal de Contas da União: “Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

2.9. A contratação em epígrafe visa a Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de até 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel(is) de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021; Lei Federal nº



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

14.312, de 14 de março de 2022; Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Constitui-se objeto do presente edital, **CHAMAMENTO PÚBLICO** a Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de até 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel(is) de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021; Lei Federal nº 14.312, de 14 de março de 2022; Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

### 4. FORMA DE SELEÇÃO:

**4.1.** Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**5.1.** O valor teto do programa FAR, será o valor estabelecido no parágrafo 6º do artigo 5º da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, haja vista que o Município se enquadra no âmbito das Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e Portaria MCID nº 247, de 15 de março de 2024.

**5.2.** As áreas de terra onde serão implantados os empreendimentos serão doados ao FAR -Fundo de Arrendamento Residencial pelo município.

**5.3.** As empresas participantes deverão apresentar até a data da contratação perante a Caixa Econômica Federal, a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nível "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. MED.           | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 1    | Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de até 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel(is) | Unidade Habitacional | 100 |



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021; Lei Federal nº 14.312, de 14 de março de 2022; Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023; Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023; Portarias 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades e Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos. |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 6. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**6.1. FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

### 7. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, objetivando a implementação do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) e do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312/2022, Portaria MCID nº 1.482/2023, Portaria MCID nº 704/2024, Decreto Federal nº 11.439/2023, propõe a abertura de processo licitatório para seleção de empresa especializada no segmento da construção civil com comprovada capacidade técnica.

**7.2.** O objetivo é a construção de até 100 unidades habitacionais residenciais horizontais (casas térreas) em empreendimento localizado em imóvel de propriedade do Município, seguindo as especificações técnicas do PCVA/PMCMV. Tais unidades atenderão exclusivamente à demanda habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532/2022 e demais normativas aplicáveis.

**7.3.** A seleção visa garantir a escolha de uma empresa que atenda aos critérios técnicos e operacionais exigidos, conforme a legislação vigente e os parâmetros definidos pela Caixa Econômica Federal. Este processo se justifica pela necessidade de viabilizar a construção das unidades habitacionais, promovendo o direito à moradia e o desenvolvimento social no Município de Ronda Alta/RS. A implantação do projeto reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência, transparência e o atendimento às demandas da população.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** A seleção será realizada em conformidade com o Chamamento Público, nos termos dos Artigos 79 da Lei 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e concorrência.

**8.2.** Requisitos de Habilitação:

#### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**a.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório (ou com os originais para autenticação por servidor público);

**b.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
  - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - b. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital<sup>3</sup>;
  - c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais<sup>4</sup>,
    - c.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
    - c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

<sup>3</sup> Conforme § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

<sup>4</sup> Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB), as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**8.2.3.1.** A comprovação de Boa situação financeira da empresa, se dará mediante análise dos índices mínimos aceitáveis, apresentadas na forma da Lei (Decreto Municipal nº 2.062 de 16 de maio de 2023):

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO } 1,00$$

Onde:

AC: ATIVO CIRCULANTE

ARLP: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

PELP: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**8.2.3.2.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

- a.** A empresa participante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado ou Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU); com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- b.** Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Documentos de seleção, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento;
- c.** Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- d.** ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

e. A empresa deverá possuir Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

### 8.2.5. DECLARAÇÕES:

a. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante;

c. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d. **Para licitantes que tenham feito a vistoria** - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita técnica realizada, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização do objeto deste Edital;

e. **Para licitantes que não tenham feito a vistoria** - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços;

f. Declaração de cumprimento do artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. Declaração, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PCVA/PMCMV;

h. Declaração de conhecimento do PCVA/PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;

i. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, e que o manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

j. Declaração emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprova que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente;

k. Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos;

l. Declaração que a empresa vencedora irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR – 10 e NR 35 e demais que forem necessárias.

### 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

9.1. Entre as empresas habilitadas, que apresentarem os documentos de seleção nos termos do edital, será selecionada pelo município, para apresentação de sua proposta/projeto junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**I. O maior número de unidades já construídas no âmbito de programas sociais do Governo Federal que busca facilitar a conquista da casa própria para as famílias de baixa renda, obedecendo a seguinte pontuação:**

| Unidades Habitacionais Produzidas, Comercializadas e entregues | De 01 até 100 unidades habitacionais | De 101 até 80 unidades habitacionais | De 201 até 300 unidades habitacionais | Acima de 301 unidades habitacionais |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Pontuação</b>                                               | <b>5</b>                             | <b>10</b>                            | <b>15</b>                             | <b>20</b>                           |

**II. Em caso de empate no resultado da apuração do somatório dos pontos obtidos no item anterior, o desempate se dará pela maior pontuação com relação ao patrimônio líquido e disponibilidade de caixa, devidamente comprovado pelo último balanço já exigível na forma da lei, sendo:**

| Patrimônio Líquido | De R\$ 3.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00 | De R\$ 7.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00 | Acima de R\$ 10.000.000,01 |
|--------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Pontuação</b>   | <b>5</b>                                 | <b>10</b>                                | <b>15</b>                                 | <b>20</b>                  |

**III. Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.**

| Disponibilidade no final do período | Até R\$ 1.500.000,00 | De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 2.000.000,00 | De R\$ 2.000.000,01 até R\$ 2.500.000,00 | Acima de R\$ 2.500.000,01 |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Pontuação</b>                    | <b>5</b>             | <b>10</b>                                | <b>15</b>                                | <b>20</b>                 |

**9.2.** A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após recebimento do TERMO DE SELEÇÃO, a proposta/projeto contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela - CVA, com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

**9.3.** A proposta/projeto a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para as unidades habitacionais, conforme Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022 e demais regulamentos do Programa Casa Verde e Amarela.

**9.4.** A proposta/projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 600 unidades habitacionais (sendo dessas unidades adaptadas a PCD's e idosos conforme apresentar-se necessidade), deverá compor programa de necessidades de acordo com a Portaria nº 532 de 23 de fevereiro de 2022.

**9.5.** A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pela Prefeitura de Ronda Alta/RS. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto do Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se descritas no projeto urbanístico;

**9.6.** Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

- atender às especificações previstas na Portaria 532 de 23 de fevereiro de 2022 -MDR;
- estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e,



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

c. atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta/projeto pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do Programa Casa Verde Amarela vigente à época.

**9.7.** Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

**9.8.** A proposta/projeto deverá estar acompanhado da Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

**9.9.** As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat).

**9.10.** A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS o protocolo da entrega da documentação junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**9.11.** Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS.

**9.12.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto;

**9.13.** Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas de 14 (quatorze) meses contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta/projeto apresentado pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1. Unidades Habitacionais** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes da portaria nº 532/22 e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal.

**a.** Deverá ser realizada simulação computacional para avaliação do desempenho térmico das unidades habitacionais.

**b.** A elaboração e execução do projeto deverá ser realizado com base em uma das seguintes certificações:

**b.1.** Certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Edifica,

**b.2.** BREEAM,

**b.3.** GBC CASA&CONDOMÍNIO,

**b.4.** Processo AQUA.

**10.2. Implantação** - A empresa selecionada deve desenvolver projeto das unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo cada terreno individual, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015).

**10.3. Infraestrutura** – Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS, atendendo aos seguintes requisitos:

**a.** O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.

**b.** Terreno em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) ou proveniente de aplicação de medidas de controle de ociosidade.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**10.4.** A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pela portaria nº532/22 e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal.

### **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE:**

**11.1.** Elaboração do Projeto Executivo das 600 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela (Lei 14.118/2021) vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:

- a. Projeto de Arquitetura.
- b. Projeto Estrutural.
- c. Projeto de instalações Elétricas.
- d. Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- e. Detalhes Construtivos.
- f. Memorial descritivo
- g. Planilha orçamentária
- h. Cronograma físico-financeiro
- i. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ CREA/RS) referente à projeto/execução dos serviços contratados.

**11.2.** Aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais junto ao MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS.

**11.3.** Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**11.4.** Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles.

**11.5.** Apresentar certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, que pode ser um dos seguintes:

- a. PBE Edifica,
- b. BREEAM;
- c. GBC Casa& condomínio;
- d. Processo AQUA.

**11.5.** Simulação computacional para avaliação do desempenho térmico das unidades habitacionais, com a finalidade de adequar o projeto para melhor desempenho.

**11.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive:

- a. Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
- b. Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;
- c. Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se".

### **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:**

**12.1.** Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS:

- a. Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro das Unidades Habitacionais;



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- b.** Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras;
- c.** Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- d.** Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para a perfectibilidade do Programa;
- e.** Promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil selecionada, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do projeto do empreendimento habitacional;
- f.** O indicar terreno de sua propriedade sem ônus real para a implementação do empreendimento habitacional, a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial no ato da contratação da proposta, ou providenciar contrapartida financeira equivalente ao valor do terreno destinado ao empreendimento;
- g.** Firmar termo de compromisso que indique a infraestrutura básica e os equipamentos públicos a serem executados para viabilizar o atendimento à demanda gerada pelo empreendimento, conforme disposto em ato normativo específico de requisitos técnicos, urbanísticos e socio territoriais e de seguros obrigatórios para o empreendimento habitacional, em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento, e providenciar a contrapartida financeira para esse fim, a integrar o valor de investimento da operação;
- h.** Providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, equivalente à diferença entre a subvenção econômica e o valor da unidade habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional, facultativamente, celebrar convênio com o Gestor Operacional do FAR, em conjunto com o Agente Financeiro, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme disposto nesta Portaria;
- i.** Responsabilizar-se, nas hipóteses dos atendimentos previstos nos incisos II e IV, art 2º desta Portaria, pela recuperação ou pela reurbanização da área e pelo deslocamento das famílias afetadas, mediante recursos próprios, conforme disposto na Portaria nº.526 de 23 de fevereiro de 2022;
- j.** Realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício, conforme ato normativo específico de definição de famílias;
- k.** Realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico de Trabalho Social;
- l.** Efetuar a designação de cada unidade habitacional, incluindo-se o endereço, à família beneficiada correspondente;
- m.** Informar ao Agente Financeiro o endereço, a quantidade e o tipo de impedimento da família para adaptação da unidade habitacional até a entrega do empreendimento;
- n.** Responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária;
- o.** Assegurar isenção dos tributos de sua competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação do empreendimento habitacional, vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Ente Público;
- p.** Divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com o Agente Financeiro, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;
- q.** Monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato; e



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

r. Averiguar e informar ao Agente Financeiro situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária.

### 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**13.1.** Caso a empresa selecionada se recuse a assinar o contrato ou deixe de cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, além dos efeitos jurídicos previstos nos artigos 104, 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita às sanções administrativas e penalidades estipuladas nos artigos 155 e 156 da referida legislação.

**13.2.** Entre as sanções possíveis, incluem-se advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração. Tais medidas visam assegurar a execução adequada do objeto contratado e resguardar os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa, conforme exigido pela legislação em vigor.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto, se dará por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**1005 16 482 1001 2079 44905100000000 1500**

**14.2.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site do Município: [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br) e licitacon.

**14.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de contratação em sentido contrário.

**Ronda Alta, 09 de abril de 2025.**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO II

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO COM O PRAZO EM QUE SERÃO ENTREGUES AS 100 UNIDADES CONSTRUÍDAS**

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Contato:

Fone:

**Objeto:** A contratação de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024 que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.

Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público/Credenciamento, que entregaremos as 100 unidades habitacionais no prazo de \_\_\_\_\_( \_\_\_\_ ) dias, no âmbito de programas sociais do Governo Federal que busca facilitar a conquista da casa própria para as famílias de baixa renda.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em seu quadro de empregos, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133,**  
**DE 1º DE ABRIL DE 2021**  
**(MODELO)**

**Declaro/Declaramos**, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Declaro ainda que não tenho conhecimento de qualquer processo ou investigação em curso que possa resultar em condenação por qualquer das infrações mencionadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e Data.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE INTEGRAL E IRRETRATÁVEL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Ronda Alta

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PCVA/PMCMV refere ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

---

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante]

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE Chamamento Público / Credenciamento Nº 002/2025, Processo Licitatório nº 070/2025**, que a Empresa ..... visitou o local onde serão construídas as casinhas, no dia ..... de ..... de 2025. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Ronda Alta/RS, .....de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE Chamamento Público / Credenciamento Nº 002/2025, Processo Licitatório nº 070/2025**, que a Empresa .....

OPTOU POR NÃO fazer Visita Técnica ao local onde serão construídas as casinhas, e que têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços.

Ronda Alta/RS, .....de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [nome, endereço, razão social, etc.], e conhecedores das características, complexidade e volume da obra, que nossa Empresa atende aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos do **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

---

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante]

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024 que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU<br>Nº | Data do registro | Ass.do Respon. Técnico |
|------|---------------|----------------|------------------|------------------------|
|      |               |                |                  |                        |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data.

---

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
[Dados da Declarante]  
[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



# **Estado do Rio Grande do Sul**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### **ANEXO XI**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – PCVA/MCMV**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº....., tem pleno conhecimento do PCVA/MCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

Local e data.

---

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante]

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO XII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NR

Declaração que a empresa (nome da licitante), CNPJ nº ....., irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR - 10 e NR 35 e as demais que forem necessárias.

Local e data.

---

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante]

[Razão Social e Carimbo do CNPJ]



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**CREDENCIAMENTO**

### ANEXO XIII

#### MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

Objeto: Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 100 (cem) unidades habitacionais residenciais horizontais (Casa Térrea), em empreendimento de acordo com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 532 de 23 de fevereiro de 2022, atendendo as especificações do PCVA/PMCMV, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do PCVA/PMCMV, disposto na Lei Federal nº 14.118/2021, Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, Portaria MCID Portaria 1.482, de 21 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.439 de 17 de março de 2023, Portaria MCID Nº 704, de 17 de julho de 2024 que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, denominado **CONTRATANTE**, e a Comissão de Seleção, nomeada pela portaria ...../2025, concluído o processo de seleção instituído pelo **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2025**, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrição no CNPJ nº ....., sita na ....., em ...../....., neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**

A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após recebimento deste TERMO DE SELEÇÃO, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PCVA/PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

O prazo de entrega das 100 (cem) unidades habitacionais devidamente construídas é de até \_\_\_\_\_, contados da expedição do alvará de construção.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA  
Marcos Miguel Beux  
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRADA